

## EDITAL Nº 02/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, torna público o processo de seleção interna **para nomeação/designação de 1 (uma) vaga para o cargo em comissão de Gerente Geral de Gestão da Rede da Secretaria Executiva de Gestão da Rede**, com inscrições no período de 06 a 20 de fevereiro de 2025, considerando a necessidade de valorização e reconhecimento público da educação municipal e de seus gestores, garantindo os processos de democratização, descentralização das políticas públicas e o fortalecimento da Educação Básica.

### 1. DO CARGO

**1.1.** Ao Gerente Geral de Gestão da Rede compete exercer as atribuições necessárias para o funcionamento da Gerência Geral de Gestão da Rede, detalhadas a seguir e observada as demais atribuições e regras estabelecidas no Estatuto dos funcionários públicos do município do Recife e do Regimento interno da Secretaria de Educação do Recife:

- a) acompanhar e monitorar o ordenamento da Rede Municipal de Ensino nos aspectos relacionados à matrícula, às sistematizações de dados (CENSO) e às informações de indicadores de demandas reprimidas, com vistas ao planejamento para a ampliação da oferta de vagas;
- b) acompanhar e monitorar a gestão da Rede Municipal de Ensino, objetivando a garantia do padrão de qualidade estabelecido;
- c) monitorar o acompanhamento das unidades de ensino municipais, realizado pelas Gerências Gerais de Regionais de Educação;
- d) acompanhar o cumprimento e a efetivação do calendário letivo oficial da Rede Municipal de Ensino pelas unidades educacionais;
- e) acompanhar e monitorar as ações da gestão escolar no que concerne à implementação, fortalecimento e direcionamento dos órgãos colegiados, bem como dos órgãos gerenciadores de recursos financeiros;
- f) acompanhar e monitorar as ações do núcleo de normatização;
- g) acompanhar e monitorar os processos para credenciamento das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como as instituições de ensino privadas de Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Recife (SMER), inclusive as comunitárias (conveniadas ou não);
- h) acompanhar e monitorar o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
- i) acompanhar e monitorar as indicações de terrenos e imóveis para locação, desapropriação, cessão e aquisição, junto à Secretaria Executiva de Infraestrutura (SEINFRA) da Secretaria de Educação;
- j) acompanhar e monitorar os programas ligados à Unidade de Atendimento Social e Emocional (UASE);
- k) acompanhar e monitorar as ações e projetos de Busca Ativa na rede municipal.

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

**2.1.** Poderão se candidatar ao processo de seleção para o cargo de Gerente Geral de Gestão da Rede, os candidatos que cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

- I** - Possuir diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento;
- II** - Apresentar experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades correlatas a uma ou mais áreas relacionadas às responsabilidades e atribuições da função comissionada (gestão de serviços de educação, gestão de unidades de ensino, gestão de políticas públicas, planejamento e gestão, gestão de pessoas, gestão administrativa-financeira).

### 3. DA VAGA

**3.1.** O presente processo tem a finalidade de selecionar profissional para provimento de uma vaga de Gerente Geral de Gestão da Rede, possibilitando a formação de cadastro reserva para eventual vaga remanescente que ocorra no período de 2025 a 2026, ao passo que não inviabiliza a publicação de outro edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de 06 a 20 de fevereiro de 2025, conforme o **Anexo I** deste Edital e as informações no endereço eletrônico da Secretaria de Educação do Recife: <http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/>, através da plataforma [www.selecao.seduc.recife.br](http://www.selecao.seduc.recife.br).

**4.2.** Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

**4.3.** São procedimentos para a inscrição:

**4.3.1.** Realizar cadastro de acesso à plataforma, no endereço eletrônico [www.selecao.seduc.recife.br](http://www.selecao.seduc.recife.br).

**4.3.2.** Anexar os documentos comprobatórios de identificação pessoal, de experiência e formação informados no cadastro:

**a)** Documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para ser aceito como documento de identidade, o documento deve estar dentro do prazo de validade;

**b)** CPF;

**c)** Documentos de comprovação da formação (titulação) e da experiência profissional, observados os requisitos mínimos previstos no **Anexo II**.

**4.4.** Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados para fins de identificação do candidato e atribuição de nota; portanto, recomenda-se a observância das seguintes orientações:

**4.4.1.** Somente serão aceitos documentos em formato PDF;

**4.4.2.** Serão aceitos arquivos de até 2 MB por comprovante;

**4.4.3.** Somente serão aceitos arquivos legíveis e sem rasuras.

**4.5.** A inscrição do candidato implica na sua integral adesão a todas as regras que disciplinam esta seleção.

**4.6.** Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

**4.7.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e será excluído do processo de seleção aquele que não as oferecer de forma completa, correta e legível, que não anexar os documentos comprobatórios exigidos ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.8.** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**4.9.** Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

**4.10.** O cronograma e os locais de realização das atividades desta seleção estão descritos no **Anexo I**.

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção será realizada em 03 (três) etapas, denominadas: 1ª (primeira) etapa - Análise da Titulação e Experiência Profissional; 2ª (segunda) etapa - Avaliação de Competências Comportamentais; e 3ª (terceira) etapa - Entrevista com a Banca Presencial.

**5.1.1** A não participação em qualquer uma das etapas implica em eliminação imediata do candidato.

**5.1.2.** Será designada, por Portaria do Secretário da Educação, Comissão Executora para as etapas descritas no item 5.1 e conforme detalhamento nos itens a seguir.

##### **5.2. 1ª (primeira) etapa - Análise da Titulação e Experiência Profissional**

**5.2.1.** A etapa Análise da Titulação e Experiência Profissional vale de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será de caráter classificatório e eliminatório.

**5.2.2.** A Análise da Titulação e de Experiência Profissional será realizada pela Comissão Executora, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, conforme distribuição contida no **Anexo II** deste Edital.

**5.2.2.1.** Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

**5.2.2.2.** Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

**5.2.2.3.** Não serão considerados para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

**5.2.2.4.** Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

**5.2.2.5.** Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

**5.2.2.6.** A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do vínculo, se

for o caso;

b. Atos ou portarias de designação e de dispensa, se for o caso, das funções de gestão;

c. Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre, com indicação do tempo de serviço.

**5.2.3.** A composição da pontuação final da 1ª (primeira) etapa dar-se-á pela seguinte fórmula:

$$NF1 = P1 + P2$$

Onde:

NF1 = Nota Final da primeira etapa, P1 = Pontuação da Análise de Experiência Profissional, P2 = Pontuação da Análise da Titulação.

**5.2.4.** Havendo empate no resultado da 1ª (primeira) etapa serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

**I** - O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

**II** - O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

**III** - O candidato com maior aderência à vaga, conforme avaliação da Experiência Profissional.

### **5.3. 2ª (segunda) etapa - Avaliação de Competências Comportamentais**

**5.3.1.** A etapa **Avaliação de Competências Comportamentais** será de caráter classificatório e eliminatório.

**5.3.2.** Participarão da Avaliação de Competências Comportamentais até 10 (dez) dos primeiros candidatos classificados na etapa anterior (Análise da Titulação e Experiência Profissional).

**5.3.3.** A Avaliação de Competências Comportamentais busca evidenciar se o candidato possui as capacidades para desempenhar o cargo em questão e será fundamentada inteiramente nas competências essenciais/críticas do cargo pretendido, alinhado com o perfil da vaga.

**5.3.4.** A Avaliação de Competências Comportamentais será realizada por meio de dinâmica em grupo, na modalidade à distância, por videoconferência, com duração máxima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, na qual o candidato será avaliado por 2 (dois) avaliadores.

**5.3.5.** As datas e horários disponíveis para a dinâmica em grupo serão definidos exclusivamente pela Secretaria de Educação e divulgados no endereço eletrônico [www.selecao.seduc.recife.br](http://www.selecao.seduc.recife.br).

**5.3.6.** O candidato deverá conferir seu horário da dinâmica em grupo no endereço eletrônico [www.selecao.seduc.recife.br](http://www.selecao.seduc.recife.br)

**5.3.7.** A dinâmica em grupo obedecerá às competências requeridas, estabelecidos no **Anexo III**.

### **5.4. 3ª (terceira) etapa - Entrevista com a Banca Presencial**

**5.4.1.** Participarão da 3ª (terceira) etapa - Entrevista com a Banca Presencial - até 5 (cinco) dos primeiros candidatos classificados por regional, em ordem decrescente conforme Avaliação de Competências descrita no item 5.3.

**5.4.2.** A Banca Presencial de Avaliação será designada por portaria do Secretário de Educação.

**5.4.3.** Os componentes da Banca de Entrevista Presencial avaliarão os candidatos considerando os critérios estabelecidos no **Anexo IV**.

**5.4.4.** O horário de avaliação da banca será definido pela Secretaria de Educação e publicado no endereço eletrônico [www.selecao.seduc.recife.br](http://www.selecao.seduc.recife.br).

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** A Comissão Executiva elaborará lista tríplice composta por até 03 (três) dos primeiros classificados participantes da última etapa de seleção para o cargo de Gerente Geral de Gestão da Rede, que será encaminhada pelo Secretário de Educação ao Prefeito da Cidade do Recife.

**6.2.** Compete, exclusivamente, ao Prefeito da Cidade do Recife a escolha de um dos candidatos que compõem a lista tríplice de cada cargo de Gerente Geral de Gestão da Rede.

**6.3.** Será nomeado para o cargo em comissão de Gerente Geral de Gestão da Rede apenas um dos candidatos selecionados.

**6.4.** Caso o candidato nomeado não seja empossado por qualquer motivo, recompor-se-á a lista tríplice, observada a ordem de classificação da vaga.

**6.5.** A Secretaria de Educação do Recife divulgará o resultado no endereço eletrônico: [www.selecao.seduc.recife.br](http://www.selecao.seduc.recife.br).

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O candidato poderá interpor recurso ao resultado da 1ª (primeira) etapa - Análise da Titulação e Experiência Profissional, no prazo fixado no **Anexo I** deste Edital, para tanto o candidato deverá utilizar o modelo de requerimento constante no **Anexo V**.

**7.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Executiva e anexado na plataforma, disponível no endereço eletrônico [www.selecao.seduc.recife.br](http://www.selecao.seduc.recife.br).

**7.3.** O recurso, porventura interposto, será julgado e deliberado pela Comissão Executiva.

- 7.4.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.5.** Quando da interposição do recurso não será permitido anexar nenhum outro documento, além do especificado no item 7.1.
- 7.6.** O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá preenchê-lo com argumentações claras e concisas e assiná-lo.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** O prazo de validade do processo de seleção é de 2 (dois) anos contados da data de publicação da homologação do resultado dos candidatos selecionados.
- 8.2.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por período de até 2 (dois) anos, mediante avaliação de desempenho a ser definida pela Secretaria de Educação do Recife.
- 8.3.** Na hipótese de exoneração ou dispensa do nomeado ao cargo que tenha sido objeto de processo de seleção ainda válido e havendo candidatos classificados remanescentes para a vaga, recompor-se-á a lista tríplice.
- 8.4.** O cargo em comissão de Gerente Geral de Gestão da Rede é de livre provimento e exoneração.
- 8.5.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
- 8.6.** São de inteira responsabilidade dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.
- 8.7.** Caso as datas previstas no calendário do **Anexo I** sofram alterações, estas serão divulgadas antes da execução da etapa a qual se refere, através do endereço eletrônico [www.selecao.seduc.recife.br](http://www.selecao.seduc.recife.br).
- 8.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação, ouvida a Comissão Executora.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação

### ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data/Período	Local e horários
Inscrições	06 a 20/02/2025	Até as 23h59 do último dia. Através do endereço eletrônico <a href="http://www.selecao.seduc.recife.br">www.selecao.seduc.recife.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa - Análise da Titulação e Experiência Profissional	25/02/2025	Através dos endereços eletrônicos <a href="http://www.selecao.seduc.recife.br">www.selecao.seduc.recife.br</a> e <a href="http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/">http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/</a>
Recurso ao Resultado da 1ª etapa de avaliação curricular	26/02/2025	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.selecao.seduc.recife.br">www.selecao.seduc.recife.br</a>
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª etapa	27/02/2025	Através dos endereços eletrônicos <a href="http://www.selecao.seduc.recife.br">www.selecao.seduc.recife.br</a> e <a href="http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/">http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/</a>
Convocação para a 2ª etapa - Avaliação de Competências Comportamentais (dinâmica em grupo)	27/02/2025	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.selecao.seduc.recife.br">www.selecao.seduc.recife.br</a>
Realização das dinâmicas em grupo (2ª etapa)	10 a 13/03/2025	A dinâmica em grupo será realizada por videoconferência e a plataforma será divulgada no ato de convocação, através do endereço eletrônico <a href="http://www.selecao.seduc.recife.br">www.selecao.seduc.recife.br</a> .
Divulgação dos candidatos aprovados na 2ª etapa	17/03/2025	Através dos endereços eletrônicos <a href="http://www.selecao.seduc.recife.br">www.selecao.seduc.recife.br</a> e <a href="http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/">http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/</a>
Realização da Entrevista com a Banca Presencial	18 a 04/03/2025	Através do endereço eletrônico <a href="http://www.selecao.seduc.recife.br">www.selecao.seduc.recife.br</a>
Divulgação do resultado final e início dos procedimentos de nomeação	08 a 12/04/2025	Através dos endereços eletrônicos <a href="http://www.selecao.seduc.recife.br">www.selecao.seduc.recife.br</a> e <a href="http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/">http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/</a>

### ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO

1ª (primeira) ETAPA - ANÁLISE DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cenário	Peso	Descrição	Pontos
---------	------	-----------	--------

Experiência profissional	Limite de 70 pontos	Experiência em <b>função de gestão</b> na educação 2 anos Entre 2 e 5 anos Entre 5 e 10 anos 10 anos ou mais  Obs.: A pontuação de gestão pública e privada adquirida no mesmo período não é cumulativa.	Privado 5 15 20 25	Público 10 20 30 40
		Experiência na rede municipal de educação da Cidade do Recife  Obs.: Ter atuado na rede por, no mínimo, 2 anos.	5	
		Membro do Conselho Municipal ou Estadual de Educação Coordenador Pedagógico ou equivalente Gestor Escolar ou Vice-Gestor Gerente Regional de Educação ou equivalente Secretário Municipal de Educação  Obs.: Ter ocupado a posição por, no mínimo, 1 ano.	5 10 10 15 15	
Formação (titulação)	Limite de 30 pontos	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia Especialização ( <i>lato sensu</i> ) em qualquer área no limite de 1 Especialização ( <i>lato sensu</i> ) em gestão ou educação no limite de 2 Especialização ( <i>lato sensu</i> ) em gestão pública no limite de 1 Disciplinas do mestrado concluídas Mestrado no limite de 1 Disciplinas do Doutorado concluídas Doutorado no limite de 1	5 5 10 10 15 20 25 30	

### ANEXO III - TABELA DE COMPETÊNCIAS

#### 2ª (segunda) ETAPA - AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

COMPETÊNCIA	Descrição
Competência 1: Proatividade e Engajamento	Demonstra iniciativa e é comprometido com as entregas, atuando de maneira colaborativa para a geração de resultados. Responsabiliza-se pelo autodesenvolvimento técnico e comportamental, criando soluções eficazes com resiliência perante os desafios.
Competência 2: Liderança e impacto social	Capacidade de inspirar, dialogar e desenvolver pessoas facilitando a realização do trabalho das equipes. Toma decisões baseadas em fatos e dados, de forma imparcial, considerando o bem coletivo e social.
Competência 3: Comunicação Empática e Efetiva	Comunica-se de forma clara e objetiva, considerando o público-alvo e garantindo a efetividade na interlocução. Interage com empatia, buscando compreender as motivações e as necessidades do outro. Conecta pessoas e grupos em prol de objetivos comuns.
Competência 4: Centralidade nas Pessoas	Desenvolve ações e estratégias que alcancem o indivíduo como o principal usuário, utilizando recursos de forma eficaz para o desenvolvimento e o bem-estar das pessoas. Entrega resultados que beneficiem o cidadão por meio de melhores práticas de políticas públicas, executadas de pessoas para pessoas.
Competência 5: Visão Estratégica e orientada para resultados	Planeja as ações com olhar para o futuro, visão global e foco no resultado perene e sustentável para o município. Desenvolve e gerencia as atividades tendo em vista as metas estabelecidas, com objetivo de assegurar a eficiência e a eficácia.
Competência 6: Mentalidade digital	Toma decisões e gera resultados, fazendo uso de tecnologia e dados. Utiliza, com destreza e desenvoltura, os meios digitais para realizar o trabalho, identificando oportunidades.
Competência 7: Criatividade e inovação	Abertura para compreender e resolver os problemas a partir de novas perspectivas, com disposição para pensar e agir desafiando, sempre que possível, o status quo, adotando uma postura ágil, simples e ousada.

### ANEXO IV - TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 3ª (terceira) ETAPA - ENTREVISTA COM A BANCA PRESENCIAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Desenvoltura, clareza, objetividade na exposição e capacidade de argumentação sobre as questões apresentadas pela Comissão Executora.

Conhecimento sobre as políticas educacionais nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Conhecimento sobre os aspectos de gestão escolar pertinentes ao cargo.

### ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

#### RECURSO À SELEÇÃO PARA O CARGO DE GERENTE GERAL DE GESTÃO DA REDE

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

À  
Comissão Executiva da Secretaria de Educação do Recife

Como candidato ao Processo Seletivo Interno para o Cargo de Gerente Geral de Gestão da Rede, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Atenção:

1. Apresentar argumentações claras e concisas.
2. Especificar o componente da 1ª (primeira) etapa a que se refere o recurso.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DA COSTA AMANCIO, Secretário**, em 05/02/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4336296** e o código CRC **62A4C1BA**.

32.002015/2025-00

4336296v1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)